



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2023/CPL/CMASJB

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AMPARO LEGAL: Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013; Lei 8666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

REQUERIMENTO

São João Batista/MA, em 01 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Visando subsidiar o Setor de Administrativo desta Casa Legislativa, no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais gráficos, vimos perante Vossa Senhoria explanar a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme Termo de Referência em anexo, visto que não temos nesta casa suporte suficiente para atendimento dessa natureza.

Tal demanda se justifica em razão da necessidade de materiais gráficos do tipo, capa e processo, bloco de anotações, envelopes, etc. para este órgão legislativo necessita para o regular desempenho de suas atividades administrativas habituais.

Sem mais, subscreve-nos.

Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios a serem utilizados para futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. Para o presente objeto apresentamos a planilha demonstrativa das especificações, quantitativos estimados dos serviços, como segue abaixo:

2.1. SERVIÇOS/MATERIAIS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80		
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12		
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8		
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8		
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8		
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8		
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8		
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6		
9	ENVELOPE OFÍCIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5		
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5		
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60		

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição faz-se indispensável ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, as quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório das referidas atividades, para que não sofram solução de continuidade na sua execução, por falta dos aludidos materiais gráficos.

3.2. Justifica-se, ainda, a aquisição de dos serviços gráficos para fins de aquisição envelopes, capas de processos e outros, devidamente padronizados com a logomarca da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Os **materiais** deverão ser entregues sempre que necessário e sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes.

4.1.1. Os **materiais** deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de adequadas a cada item;

4.1.2. Todos os **materiais**, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, constando, quando for o caso: o número de lote, a data de fabricação, o prazo de validade, dentre outras informações, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

4.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo **indicado**, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Câmara;
- c) Apresente falha quando da sua utilização;

5. DAS EMBALAGENS

5.1 Alguns dos **materiais** solicitados são obrigatoriamente embalados com embalagens apropriadas às condições de armazenamento e transporte, para evitar danos aos mesmos, sendo que as embalagens devem estar adequadas ao tipo de material entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

5.2. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e ao tipo do **material** entregue;

5.3. Na inspeção, as embalagens que apresentarem defeitos que comprometam a integridade do(s) material (ais) entregue(s) causando-lhe danos, serão consideradas como defeito grave;

5.4. A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou, em alças presas à mesma com informações que possam identificar facilmente o material, conforme o caso, tais como: marca, fabricante, número do lote, prazo de fabricação e validade, origem (nacional ou importada), etc.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **materiais** será feito **parceladamente**, com previsão de entrega até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;

f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

h) Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades dos setores deste Legislativo até o prazo estimado para a contratação.

i) Fornecer os **materiais** de acordo com as especificações deste termo de Referência e na conformidade da proposta apresentada. Não será aceito em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora do que foi especificado e cotado pela empresa vencedora.



7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento, sendo calculado pelo valor unitário dos materiais apresentados/discriminados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas no período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) **Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem descrição incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima, devendo a empresa observar rigorosamente os lotes respectivos.**

Eliziane Mendes Souza

Assessora Legislativa

Eliziane Mendes Souza.

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.


FRANCISCO PINTO SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



Página Nº 06
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

São João Batista/MA, em 02 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhora a Senhora
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Conforme solicitação e justificativas apensado aos autos, **AUTORIZO** abertura de Processo Administrativo para realização de procedimentos para fins de Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ao
Excelentíssimo Senhor
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

MEMORANDO INTERNO

Aos três dias do mês de fevereiro de 2023, autuo a **abertura de Processo** Administrativo nº 013/2023/CPL/CMSJ, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Eliziane M. Souza
Eliziane Mendes Souza
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

São João Batista/MA, em 06 de fevereiro de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA

Assunto: Realização de Cotação de Preço

Solicito que seja realizado pesquisa de preço para fins de instrução de processo de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos, de forma a balizar a estimativa de preços fundamentado no Art. 15 § 1º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA.



esporte, educação, saúde e moradia; XIII - Integrar com programas governamentais, autarquias em todas as esferas bem como com a iniciativa privado; XIV - Desenvolver programas ambientais de armazenamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos; XV - Formar núcleos e centros de apoio social, jurídico e assistência médica gratuita; XVI - Constituir centro de formação, capacitação e atualização profissional; XVII - Organizar sistema de melhoria da renda familiar e criação de empregos junto às comunidades carentes. Artigo 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas. Artigo 4º - O INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR terá Regimento Interno que disciplinará o funcionamento de cada programa firmado. Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO BRASILEIRO RUBI-IBR se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias. **JOYCEANE SILVA CAMPOS** - Presidente.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 236-DPGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a escolha da nova composição dentre os membros do Conselho Superior, biênio 2022/2023, ocorrida durante a 155ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, de 28 de janeiro de 2022, para dar continuidade aos trabalhos da comissão; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 156-DPGE, de 15 de fevereiro de 2022, que designa 3 (três) Defensores para comporem a Comissão de Alteração Regimental; **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do membro vogal GIL HENRIQUE MENDONÇA DE FARIA, por ocupação de cargo na administração superior; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para substituir GIL HENRIQUE MENDONÇA DE FARIA, no cargo de membro vogal da Comissão de Alteração Regimental: **LJAUQUINE SAMPAIO DE CASTRO**, Defensora Pública de 1ª classe, Matrícula nº 2443851, na qualidade de membro vogal; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de fevereiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 242-DPGE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail da Diretora da Escola Superior, Elaine Alves do Rêgo Barros Monteiro, recomendando a abertura de processo seletivo para contratação de estagiário(a) de pós-graduação em Serviço Social para o Núcleo Regional de São José de Ribamar/MA; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição da Comissão responsável pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por 1 (um) defensor presidente, 1 (uma) servidora cedida pela Prefeitura de São José de Ribamar na qualidade de membro e 1 (um) assessor na qualidade de secretário; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/**

MA os seguintes membros: I-**RAFAEL CAETANO ALVES SANTOS**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2496875, na qualidade de presidente; II-**ARA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Assistente Social cedida pela Prefeitura de São José de Ribamar/MA, na qualidade de membro; III- **ALEFAGUIAR SAMPAIO**, Assessor do Núcleo de São José de Ribamar, Matrícula nº 2488161, na qualidade de secretário. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de fevereiro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares**-Defensor Público-Geral do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Portaria nº 08/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal. **Resolve: Art. 1º.** Designar o servidor LUIS CARLOS SILVA MOTA, CPF 109.415.332-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, para exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **Art. 2º.** Designar os servidores, **MARIANE PEREIRA ARAÚJO**, CPF 615.626.183-42, e **SIMONE SANTOS LIMA**, CPF 036.982.423-70, ambas ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para atuarem na Função Gratificada de membros da Comissão Permanentes de Licitação da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista, 02 de janeiro de 2023. Vereador Francisco Pinto Santos. Presidente.

Portaria nº 10/2023-GP. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno. **Resolve: Art. 1º.** Designar o servidor LUIS CARLOS SILVA MOTA, CPF 109.415.332-04, para exercer a partir desta data a função gratificada de Pregoeiro, simbologia FG-II, da Câmara Municipal de São João Batista. **Art. 2º.** Designar os servidores, **MARIANE PEREIRA ARAÚJO**, CPF 615.626.183-42, e **SIMONE SANTOS LIMA**, CPF 036.982.423-70, ambas ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista, 02 de janeiro de 2023. Vereador Francisco Pinto Santos. Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252349/2021. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2022. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses S/Nº, Vila Palmeira, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, contador, portadora do RG nº 204161020020 SSP/MA e CPF nº 672.851.553-49. **RESOLVE** apostilar o Contrato nº 38/2022, celebrado com a empresa **HIGIENIZADORA SÃO LUÍS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

À EMPRESA

L P SOARES CARVALHO - AZUL SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 07.376.368/0001-06

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80		
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12		
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8		
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8		
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8		
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8		
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8		
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6		
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8		
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5		
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5		
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60		
	VALOR TOTAL				





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

À EMPRESA
S I L MENDES LTDA-EPP
CNPJ nº 69.376.531/0001-80

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80		
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12		
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8		
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8		
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8		
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8		
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8		
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6		
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8		
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26.0 cm X 36.0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5		
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5		
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60		
	VALOR TOTAL				

[assinatura]



Página Nº 13
Rubrica: 598

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

São João Batista/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

À EMPRESA

L. DE JESUS LEITE ALVES - EPP

CNPJ: 22.144,203/0001-94

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, por meio de seu Setor de Licitação, vem pela presente solicitar que seja fornecida cotação/pesquisa de preços nos termos requisitados abaixo, para fins de parametrizar processo licitatório.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80		
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12		
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8		
4	CAPA DE PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8		
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado. 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9.5 cm.	MILHEIRO	8		
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8		
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm. com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8		
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6		
9	ENVELOPE OFÍCIO - material papel off-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8		
10	ENVELOPE OFÍCIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5		
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5		
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60		
	VALOR TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Solicitamos ainda que nos preços propostos estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



RAZÃO SOCIAL: L DE JESUS LEITE ALVES- EPP NOME FANTASIA: 3 L COMÉRCIO E VARIEDADES
 CNPJ Nº 22.144.203/0001-94

ENDEREÇO: RUA ORLANDO LEITE, Nº 649, BAIRRO ALCANTARA / CEP 65.200-000, PINHEIRO-
 MARANHÃO

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Material gráficos destinado a Câmara Municipal dos Vereadores de São João Batista-MA

ESPECIFICAÇÕES /QUANTIDADES/VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	RS 120,00	RS 9.600,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	RS 1.300,00	RS 15.600,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	RS 1.300,00	RS 10.400,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	RS 1.400,00	RS 11.200,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	RS 750,00	RS 6.000,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido. 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	RS 1.400,00	RS 11.200,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	RS 1.400,00	RS 11.200,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	RS 726,00	RS 4.356,00



9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: centó e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais					R\$ 134.956,00

Validade da pesquisa: 60 dias

Pinheiro- MA, 10 de fevereiro de 2023

LILIANE DE JESUS LEITE
 ALVES:9150542931
 5

Assinado de forma digital por LILIANE DE JESUS LEITE ALVES:91505429315
 Dados: 2023.02.10 17:07:40 -03'00'

L. DE JESUS LEITE ALVES- EPP
C.N.P.J: 22.144.203/0001-94
LILIANE DE JESUS LEITE ALVES
EMPRESÁRIA
RG: 012674241999-0 SESP/MA CPF: 915054293-15

PESQUISA DE PREÇOS

Câmara Municipal de São João Batista- MA

Objeto: Materiais gráficos destinado a Câmara Municipal de São João Batista MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 105,25	R\$ 8.420,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 1.135,45	R\$ 9.083,60
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 625,50	R\$ 5.004,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 1.450,50	R\$ 11.604,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 1.550,50	R\$ 12.404,00

S I L MENDES
LTDA:6937653100
0180

Assinado de forma digital por S
I L MENDES
LTDA:69376531000180
Dados: 2023.02.13 09:16:48
-03'00'

8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 700,25	R\$ 4.201,50
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 1.000,50	R\$ 8.004,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 1.550,25	R\$ 7.751,25
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 748,50	R\$ 3.742,50
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 724,50	R\$ 43.470,00
TOTAL;					R\$ 136.484,85

Pinheiro- MA, 13 fevereiro de 2023

S I L MENDES Assinado de forma digital por S I L MENDES
LTDA:6937653 LTDA:69376531000180
1000180 Dados: 2023.02.13
09:16:59 -03'00'

S I L MENDES LTDA-EPP
CNPJ nº 69.376.531/0001-80
SILVIO INÁCIO LEITE MENDES
CPF Nº 270.950.293-34
RG Nº 047325312013-1 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR

AZUL SERVIÇOS E COMÉRCIO

(98) 98556-1826

azulservicos2005@gmail.com

Página Nº 20

Rubrica: ESB

PESQUISA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de São João Batista MA

Objeto: Materiais gráficos destinado a câmara municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 115,25	R\$ 9.220,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 1.222,00	R\$ 14.664,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 1.280,50	R\$ 10.244,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 1.325,00	R\$ 10.600,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 595,00	R\$ 4.760,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 1.572,50	R\$ 12.580,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 1.560,00	R\$ 12.480,00

LUIS PEDRO SOARES

CARVALHO:95719768

300

Assinado de forma digital por LUIS PEDRO SOARES CARVALHO:95719768300

Dados: 2023.02.13 14:57:33 -03'00'

L P SOARES CARVALHO - AZUL SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ: 07.376.368/0001-06 Inscrição Estadual: 12.632939-7 Inscrição Municipal: 39930-2

Rua 30 de Março nº 376, Campinho - Pinheiro/MA CEP: 65200-000

AZUL SERVIÇOS E COMÉRCIO

(98) 98556-1826

azulservicos2005@gmail.com

Página Nº 21

Rubrica: 582

8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 1.055,00	R\$ 8.440,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 1.435,00	R\$ 7.175,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 826,50	R\$ 49.590,00
TOTAL; CENTO E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS					R\$ 148.253,00

Pinheiro - MA, 13 de fevereiro de 2023

LUIS PEDRO SOARES
CARVALHO:9571976
8300

Assinado de forma digital por
LUIS PEDRO SOARES
CARVALHO:95719768300
Dados: 2023.02.13 14:57:44 -03'00'

L P SOARES CARVALHO (AZUL SERVIÇOS E COMERCIO)
CNPJ Nº: 07.376.368/0001-06
LUIS PEDRO SOARES CARVALHO
RG Nº 000115453699-5 SSP/MA CPF Nº 957.197.683-00
Representante Legal / Administrador / Proprietário

L P SOARES CARVALHO - AZUL SERVIÇOS E COMERCIO
CNPJ: 07.376.368/0001-06 Inscrição Estadual: 12.632939-7 Inscrição Municipal: 39930-2
Rua 30 de Março nº 376, Campinho - Pinheiro/MA CEP: 65200-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MAPA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

São João Batista/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Item	OBJETO - Detalhamento	UND	QUANT.	L. DE JESUS	S I L MENDES	L P SOARES	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
				Preços unitário propostos				
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 120,00	R\$ 105,25	R\$ 115,25	R\$ 113,50	R\$ 9.080,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.222,00	R\$ 1.207,33	R\$ 14.487,96
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 1.300,00	R\$ 1.135,45	R\$ 1.280,50	R\$ 1.238,65	R\$ 9.909,20
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.325,00	R\$ 1.308,33	R\$ 10.466,64
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 450,00	R\$ 625,50	R\$ 595,00	R\$ 556,83	R\$ 4.454,64

Página Nº 22
Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 1.700,00	R\$ 1.450,50	R\$ 1.572,50	R\$ 1.574,33	R\$ 12.594,64
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,50	R\$ 1.560,00	R\$ 1.503,50	R\$ 12.028,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 726,00	R\$ 700,25	R\$ 750,00	R\$ 725,42	R\$ 4.352,52
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 925,00	R\$ 1.000,50	R\$ 1.055,00	R\$ 993,50	R\$ 7.948,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 1.200,00	R\$ 1.550,25	R\$ 1.435,00	R\$ 1.395,08	R\$ 6.975,40
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 600,00	R\$ 748,50	R\$ 800,00	R\$ 716,17	R\$ 3.580,85
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 650,00	R\$ 724,50	R\$ 826,50	R\$ 733,67	R\$ 44.020,20
								R\$ 139.898,05

Luis Carlos Silva Mota

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Memorando Interno

São João Batista/MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos-lhe os presentes autos para conhecimento das cotações de preços obtidas mediante pesquisas de mercados, com o respectivo mapa de apuração para parametrizar a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na forma solicitada.

Por oportuno, encaminho em anexo a **Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA**, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, com especificações e características semelhantes à presente demanda, para fins de análise de possível adesão, se assim for o entendimento de Vossa Senhoria, haja vista que os preços demonstram grande vantajosos de ponto de vista econômico do que os apurados por meio das cotações referidas acima.

Atenciosamente,

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PP/BOA VISTA DE GURUPI - MA

Ao dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICIPIO DE BOA VISTA DE GURUPI - MA, através da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 01.613.206/0001-50, com sede na Av. Roseana Sarney, 87, Centro, Cep 65.292-000, Boa Vista de Gurupi - MA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rozemiro Gomes Miscoito, portador de cédula de identidade nº 014030482000-1 e do CPF nº 843.585.993-20, RESOLVEM registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 0313634033
CNPJ nº: 35.371.421/0001-03
Endereço: Rua Principal, S/N, Aldeia, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA
(DDD) Telefone: (98) 98437-6234
E-mail: djesus110488@gmail.com
Representante legal: Danielle de Jesus Pereira
CPF nº: 031.363.403-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	160	R\$ 84,00	RS 13.440,00
	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	24	R\$ 900,00	RS 21.600,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	16	R\$ 930,00	RS 14.880,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	16	R\$ 945,00	RS 15.120,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	16	R\$ 320,00	RS 5.120,00



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	16	R\$ 690,00	R\$ 11.040,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	16	R\$ 845,00	R\$ 13.520,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	12	R\$ 494,00	R\$ 5.928,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	120	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
TOTAL					R\$ 167.598,00

Cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais

Observações:

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa dos Serviços:

2.1. Os serviços serão executados conforme necessidade da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestar os serviços em igualdade de condições

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Câmara Municipal na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá sofrer a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Gurupi, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara Municipal:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunidade ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roscane Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados não será aceita pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a obrigação contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrados, após a indicação pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive as técnicas, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, Boa Vista de Gurupi - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços)

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney. 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Boa Vista de Gurupi - MA ([www.Boa Vista de Gurupi.ma.gov.br](http://www.BoaVista.deGurupi.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

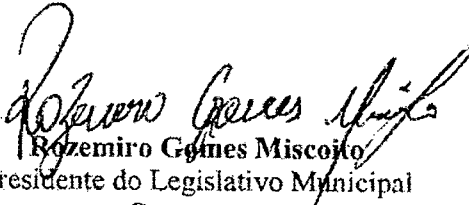
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Gurupi – MA, 07 de fevereiro de 2023.


Rozemiro Gomes Misquita
Presidente do Legislativo Municipal
Contratante

DANIELLE DE JESUS

PEREIRA:03136340337

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ nº: 35.371.421/0001-03

Fornecedor registrado

Assinado de forma digital por

DANIELLE DE JESUS

PEREIRA:03136340337

Dados: 2023.02.07 14:12:12 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

São João Batista/MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ao Setor de Contabilidade
Deniel Abreu Gomes
Contador

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Solicito deste setor, informações sobre a existência e disponibilidade de dotação orçamentária para pagamento de despesa, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Ao Gabinete

Assunto: Informações de Dotação Orçamentária

Em resposta à solicitação do Gabinete, a Divisão de Contabilidade da Câmara de São João Batista/MA, confirmo que existe dotação específica no Orçamento Anual para custeio das despesas com a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de confecção de materiais gráficos, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João Batista/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Deniel Abreu Gomes

Contador

MA-012741/O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II, LC 101/2000)

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados à contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos.

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João Batista/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

São João Batista/MA, 16 de fevereiro de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor Presidente,

Em vista do presente Processo Administrativo de Nº 13/2023/CPL/CMA, venho Autorizar a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA**, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Que sejam obedecidos os procedimentos e formalidades estabelecidos pela norma de regência.

Atenciosamente,

Francisco Pinto Santos
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGLEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2023/CPL/CMSJ

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023.

Em conformidade ao que determina o Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, em seu art. 22, parágrafos 1º e 2º, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, a viabilidade da Adesão à ata de Registro de Preços.

Destaca-se que, o fator preponderante a ser observado no que se refere à opção pela adesão à Ata de Registro de Preços é a vantajosidade econômica, visto que após as devidas pesquisas de mercados, constatou-se que os preços registrados na referida Ata, estão bem abaixo dos preços pesquisados no âmbito de mercado, o que torna atrativa a pretendida adesão.

Ademais, o procedimento de adesão é mais célere e demanda menor custo para a administração, tanto financeiro quanto humano.

Sendo assim, a escolha pelo procedimento adotado (Adesão à Ata) é a que se melhor adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre os procedimentos administrativos, de acordo com a sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos.

Diante o acima exposto justifico a realização de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS citada acima.

Encaminhe-se os autos à Presidência desta casa legislativa para proceder com consulta junto ao órgão gerenciador de referida Ata de Registro de preços para fins de autorização de adesão, bem como formular consulta junto ao beneficiário da ata, para fins de aceite.

São João Batista/MA, 17 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ofício nº 10/2023 – CMSJB

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

Rozemiro Gomes Miscoito

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA.

Senhor Presidente,

Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, informamos o nosso interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA**, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte desta Câmara Municipal de São João Batista/MA, com escopo na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, tendo como fornecedor Empresa beneficiária: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03 estabelecida à Rua Principal, s/nº, Aldeia, Presidente Sarney/MA, de modo a não prejudicar os serviços designados na ata, bem como não ultrapasse o limite de adesões permitidas nesta.

Os itens para os quais solicitamos adesão são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m², timbrado, brasão	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

	em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.				
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL;					R\$ 83.799,00

A referida adesão visa a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na importância total de **R\$ 83.799,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais)**, para atender as necessidades do Órgão requerente.

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, o competente Termo de Autorização/Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

Nome do Órgão: Câmara Municipal de São João Batista/MA.
CNPJ: 00.744.266/0001-49
Endereço: Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000
Nome do Gestor: Francisco Pinto Santos
CPF: 505.397.953-72
Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

Solicitamos ainda o envio do Termo de Autorização à Adesão acompanhado dos documentos abaixo para subsidiar a contratação do referido objeto:

- I- Termo de Autorização para abertura do processo licitatório;
- II- Parecer jurídico opinando pela regularidade dos procedimentos administrativos/licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- III- Termo de Adjudicação do objeto da Licitação;
- IV- Termo de Homologação do Processo Licitatório;
- V- Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato da referida Ata;

Sendo só o que se requer para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
SANTOS:5053979 digital por FRANCISCO
5372 PINTO
SANTOS:50539795372

FRANCISCO PINTO SANTOS
CPF nº 505.397.953-72
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ofício nº 11/2023 – CMSJB

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.

A EMPRESA

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03

Rua Principal, s/nº, Aldeia, Presidente Sarney/MA

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA.**

Prezado Senhor,

Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, informamos o nosso interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA**, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte desta Câmara Municipal de São João Batista/MA, com escopo na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de modo a não prejudicar os serviços designados na ata, bem como não ultrapasse o limite de adesões permitidas nesta.

Os itens para os quais solicitamos adesão são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m², timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m², formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL;					R\$ 83.799,00

A referida adesão visa a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na importância total de **R\$ 83.799,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais)**, para atender as necessidades do Órgão requerente.

Para maior celeridade do feito, no caso de ACEITE de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, o competente Termo de ACEITE deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

Nome do Órgão: Câmara Municipal de São João Batista/MA.
CNPJ: 00.744.266/0001-49
Endereço: Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000
Nome do Gestor: Francisco Pinto Santos
CPF: 505.397.953-72
Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

Por fim, solicitamos que a empresa beneficiária, em caso de aceite, encaminhe, também a **proposta adequada** aos itens que serão aderidos juntamente com sua **documentação de Habilitação**, devidamente atualizada, a saber:

- Ato constitutivo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes;
- Certidões de Regularidades fiscais (federais, estaduais e municipais);
- Atestado de Capacidade técnica;
- Declaração de que não emprega menor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Sendo só o que se requer para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
SANTOS:50539795 digital por FRANCISCO
372 PINTO
SANTOS:50539795372

FRANCISCO PINTO SANTOS

CPF nº 505.397.953-72

Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ofício nº 10/2023 – CMSJB

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

Rozemiro Gomes Miscoito

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA.

Senhor Presidente,

Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, informamos o nosso interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA**, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte desta Câmara Municipal de São João Batista/MA, com escopo na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, tendo como fornecedor Empresa beneficiária: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03 estabelecida à Rua Principal, s/nº, Aldeia, Presidente Sarney/MA, de modo a não prejudicar os serviços designados na ata, bem como não ultrapasse o limite de adesões permitidas nesta.

Os itens para os quais solicitamos adesão são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m², timbrado, brasão	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000

Recebido. 24.02.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

	em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.				
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL;					R\$ 83.799,00

A referida adesão visa a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na importância total de **R\$ 83.799,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais)**, para atender as necessidades do Órgão requerente.

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, o competente Termo de Autorização/Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

Nome do Órgão: Câmara Municipal de São João Batista/MA.
CNPJ: 00.744.266/0001-49
Endereço: Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000
Nome do Gestor: Francisco Pinto Santos
CPF: 505.397.953-72
Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

Solicitamos ainda o envio do Termo de Autorização à Adesão acompanhado dos documentos abaixo para subsidiar a contratação do referido objeto:

- I- Termo de Autorização para abertura do processo licitatório;
- II- Parecer jurídico opinando pela regularidade dos procedimentos administrativos/licitatório;

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000

Recebido - 24.02.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- III- Termo de Adjudicação do objeto da Licitação;
- IV- Termo de Homologação do Processo Licitatório;
- V- Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato da referida Ata;

Sendo só o que se requer para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
SANTOS:5053979 digital por FRANCISCO
5372 PINTO
SANTOS:50539795372

FRANCISCO PINTO SANTOS
CPF nº 505.397.953-72
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA

Recebido. 24.02.2023



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

ACEITE DE ADESÃO DE ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

OFÍCIO Nº 008/2023

À

Câmara Municipal De São João Batista- MA

Assunto: Autorização de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Pregão Presencial SRP nº 03/2023

Processo Administrativo nº 003.04.01.5/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Em Reposta a solicitação de ofício, informamos que está autorizado a adesão, no quantitativo solicitado, a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023 SRP – CMBVG/MA, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
 CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

12	PAPÉL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
TOTAL; oitenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais					R\$ 83.799,00

Solicitamos, que envie o ofício à empresa vencedora, solicitando informações acerca do interesse em aceitar a prestar serviços/fornecimentos para este órgão. Informamos que todas as peças do processo encontram-se disponíveis no portal da transparência.

Atenciosamente,

Boa Vista do Gurupi- MA, 24 de fevereiro 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

Sr. ROZEMIRO GOMES MISQUITO

CPF sob o nº 843.585.993-20

Presidente do Legislativo

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº. 003.04.01.5/2023
- Modalidade Sugerida: Pregão Presencial.
- Finalidade: Registro de Preços
- Requisitante: Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a Contratação perfaz o total de R\$ 170.329,96 (cento e setenta mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

DOS ORGÃOS GERENCIADOR:

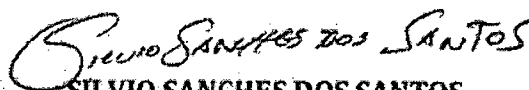
- Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA;

LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, SILVIO SANCHES DOS SANTOS, Pregoeiro, o subscrevo.

Boa Vista do Gurupi - MA, em 09 de janeiro de 2023.


SILVIO SANCHES DOS SANTOS
Pregoeiro



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
SILVIO SANCHES DOS SANTOS
Pregoeiro


Senhor Pregoeiro,

Venho por meio desta, autorizar Vossa Senhoria, iniciar o competente Processo Licitatório, na modalidade determinada pela legislação em vigor, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, na forma da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, como também L. C. 123/2006 e suas alterações posteriores, assim como seus demais decretos que legislam sobre o assunto.

Oportunamente, juntamos a este os autos do Processo Administrativo nº 003.04.01.5/2023, bem como o Termo de Referência devidamente aprovado para que faça parte integrante do competente processo.

Certo do Vosso pronto atendimento a presente determinação, subscrevo-me.

Boa Vista do Gurupi/MA, 09 de janeiro de 2023.


ROZEMIRO GOMES MISQUITO
Presidente do Legislativo Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Pregão Presencial Nº 003/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA.


1 - RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico conclusivo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante despacho, quanto à regularidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, que tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA.

É o breve relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Da fase preparatória / interna. Da regularidade.

Inicialmente, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Lei de Licitações. 



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa objeto do procedimento, bem como declaração de adequação orçamentária.

Consta ainda autorização de abertura do respectivo processo administrativo pelo ordenador de despesas, atendendo ao disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

Encontra-se, ainda, anexada aos autos, a cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro.

Por fim, a minuta do instrumento convocatório e do contato foram devidamente aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, concluindo satisfatoriamente a fase interna do procedimento.

b) Da fase externa. Da regularidade.

Ato contínuo, fora acostado o comprovante de publicação, segundo exige o art. 21, § 3º da Lei nº 8.666/93, dando regular início à fase externa do pregão em andamento.

Em 31/01/2023, às 14h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, procedeu-se a abertura da sessão pública, com o credenciamento das licitantes que compareceram para participar do certame: a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, situada na Rua Principal, S/N, Aldeia, CEP: 65 201.000 Presidente Sarney, MA representada neste ato pelo Srª Daniella de



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Jesus Pereira, CPF nº 031.363.403-37, tendo sido devidamente credenciada, após a verificação dos documentos necessários.

Em seguida, o pregoeiro deu início à etapa de abertura do envelope de proposta de preços da licitante, a qual foi aferida pela equipe de apoio, com a constatação de sua conformidade em relação às regras editalícias, pelo que foi declarada classificada.

Ato contínuo, a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, apresentou a proposta inicial no valor total de R\$168.896,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais). Os valores iniciais de cada item, estão registrados no MAPA DE APURAÇÃO anexo. O Pregoeiro em busca de alcançar um melhor preço, pergunta ao representante da licitante se tem como baixar mais os seus preços, o mesmo apresenta o seguinte valor total da sua Proposta após a fase de negociação R\$ 167.598,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais).

O Pregoeiro em busca de alcançar um melhor preço, pergunta ao representante da licitante se tem como baixar mais os seus preços, o mesmo apresenta o seguinte valor total da sua Proposta após a fase de negociação R\$ 167.598,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais).

Feitas tais considerações, observa-se que houve regular continuidade da sessão de julgamento, com a abertura do envelope de habilitação da empresa, cuja documentação fora analisada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, resultando na habilitação da licitante.

Por fim, o pregoeiro proferiu o resultado do certame, vencedora do objeto do presente certame a empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no edital e



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

na legislação de regência, bem como a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

c) Da análise do procedimento. Da adequação jurídica. Da adjudicação e homologação do certame.

De acordo com as informações acima delineadas, resta evidenciado que o processo licitatório está em ordem, tendo sido observadas as disposições legais que regem a modalidade licitatória escolhida.

Observa-se ainda que a sessão de julgamento das propostas atentou à regra contida na Lei de Licitações, visto que após o regular credenciamento, classificação e habilitação da licitante, a Comissão de Licitação certificou que empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 preencheu todos os requisitos dispostos no edital convocatório, ofertando preço compatível com o praticado no mercado, sendo adequada a aceitação desta proposta, visto que atende ao interesse público e é mais vantajosa para a Câmara Municipal, dentro dos parâmetros de exequibilidade do mercado.

Portanto, não se constata, prima facie, nenhuma mácula no certame realizado, motivo pelo qual OPINA-SE pela adjudicação do objeto à licitante vencedora, com posterior homologação do procedimento pela autoridade responsável, determinando-se a sua formalização mediante instrumento contratual, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações com a devida anexação aos autos do comprovante de publicação do extrato de contrato, em atenção ao que determina o art. 16 da Lei nº 8.666/93 e ainda ao Princípio da Publicidade (art. 37, caput da CF).

3 - CONCLUSÃO:



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Diante de todo o exposto, OPINA-SE pela ADJUDICAÇÃO do objeto em favor da empresa DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 no valor total R\$ 167.598,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), bem como pela HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, pela autoridade superior, uma vez que observadas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas pertinentes.

Em seguida, encaminhem-se os autos à CPL, para formalização do instrumento contratual, com a juntada de comprovação nos autos do Finalmente, ressalte-se que os critérios de oportunidade e conveniência do pedido constituem análise técnica do departamento solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e a especificidade/cumulação do objeto do certame, pelo que o presente opinativo abrange, exclusivamente, os contornos jurídicos formais do procedimento em apreço.

É o parecer. S.M.J.

Boa Vista do Gurupi/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Raul Guilherme Silva Costa

OAB/MA nº 12.936



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Surney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA.

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO GURUPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023,

RESOLVE,

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 03/2023**, que objetiva: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA.

- **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**
- **VALOR R\$ 167.598,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e oitos reais)**

Os autos seguirão para apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, para, sendo esse o seu entendimento, homologar o presente certame licitatório.

Boa Vista do Gurupi/MA, em 03 de fevereiro de 2023.

Silvio Sanches dos Santos

Silvio Sanches dos Santos
Pregoeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi174
HOMOLOGAÇÃO

Após constatar regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Pregão Presencial nº 003/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório a empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, situada na Rua Principal, S/N, Aldeia, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 167.598,00** (cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais). Todos os valores por item da proposta inicial e da proposta após negociação estão devidamente anotados no **MAPA DE APURAÇÃO**.

Boa Vista do Gurupi/MA, em 03 de fevereiro de 2023.

ROZEMIRO GOMES MISCOITO
Presidente do Legislativo Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PP/BOA VISTA DE GURUPI - MA

Ao dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICIPIO DE BOA VISTA DE GURUPI - MA, através da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 01.613.206/0001-50, com sede na Av. Roseana Sarney, 87, Centro, Cep 65.292-000, Boa Vista de Gurupi - MA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rozemiro Gomes Miscoito, portador da cédula de identidade nº 014030482000-1 e do CPF nº 843.585.993-20, RESOLVEM registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337
CNPJ nº: 35.371.421/0001-03
Endereço: Rua Principal, S/N, Aldeia, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA
(DDD) Telefone: (98) 98437-6234
E-mail: djesus110488@gmail.com
Representante legal: Danielle de Jesus Pereira
CPF nº: 031.363.403-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	160	R\$ 84,00	R\$ 13.440,00
-	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	16	R\$ 945,00	R\$ 15.120,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	16	R\$ 690,00	R\$ 11.040,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	16	R\$ 845,00	R\$ 13.520,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	12	R\$ 494,00	R\$ 5.928,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	120	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
TOTAL					R\$ 167.598,00
Cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais					

Observações:

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

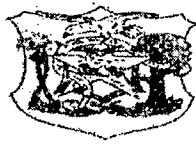
2. Da expectativa dos Serviços:

2.1. Os serviços serão executados conforme necessidade da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Câmara Municipal na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Câmara Municipal de Boa Vista de

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Gurupi, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara Municipal:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP.65292-000-Boa vista do Gurupi

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inaccessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, Boa Vista de Gurupi - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Boa Vista de Gurupi - MA (www.Boa Vista de Gurupi.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

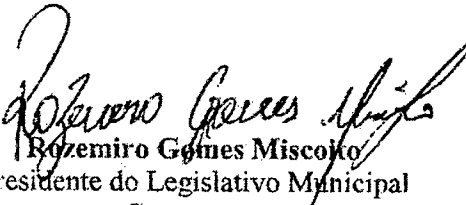
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Gurupi – MA, 07 de fevereiro de 2023.


Rozemiro Gomes Miscolto
Presidente do Legislativo Municipal
Contratante

DANIELLE DE JESUS

PEREIRA:03136340337

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ nº: 35.371.421/0001-03

Fornecedor registrado

Assinado de forma digital por

DANIELLE DE JESUS

PEREIRA:03136340337

Dados: 2023.02.07 14:12:12 -03'00'



OBJETO: Acréscimo de 10% (dez por cento), ao valor do contrato para execução de serviços de engenharia para reforma da Escola no povoado Assentamento, Município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 05 00; Projeto Ativ. 12.122.0465.1022.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0 - 001 001. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. DO VALOR: Ao valor contratual inicial de R\$ 420.189,84 (quatrocentos e vinte mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 46.124,47 (quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 466.314,31 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos). ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, Representante Legal. Fernando Falcão/MA, 01 de fevereiro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.032/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E A EMPRESA HOSPEMED LTDA, CNPJ. n.º 00.156.820/0001-77, OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. VALOR ACRESCIDO: R\$ 202.579,10 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos), OBJETIVANDO aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, AMPARO LEGAL: *Conforme especificados no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Zé Doca (MA), 07 de fevereiro de 2023. ASSINATURA: Secretária Municipal de Saúde a Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima, e Sr. Luis Carlos Galvão Vieira, CPF nº 003.779.673-94, Representante Legal da empresa.*

ATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA, CNPJ nº 01.613.206/0001-50, com sede à Av. Roseana Sarney, 87 - Centro, Boa Vista do Gurupi - MA e a Empresa: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº: 30.016.402/0001-45, com sede na Rua Mariano Victal Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA. OBJETO: Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos e Buffet (coffee break) de interesse da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023. ASSINATURAS: ROZEMIRO GOMES MISCOITO - Presidente da Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) e GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - JORGE LUIS PEREIRA SOARES (Detentor(a) da ARP).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA, CNPJ nº 01.613.206/0001-50, com sede à Av. Roseana Sarney, 87 - Centro, Boa Vista do Gurupi - MA e a Empresa: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, CNPJ nº: 35.371.421/0001-03, com sede na Principal, S/N, Aldeia, CEP: 65.204-000, Presidente Sarney-MA. OBJETO: para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do

Gurupi/MA. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023. ASSINATURAS: ROZEMIRO GOMES MISCOITO - Presidente da Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) e DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 - Danielle de Jesus Pereira (Detentora) da ARP).

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/022 - SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153792/2022 - SARP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para as Unidades Administrativas de Atividade Meio da Polícia Civil do Estado do Maranhão, anteriormente agendada para o dia 14/02/2023, por motivos administrativos, fica ADIADA, até ulterior deliberação. São Luís, 08 de fevereiro de 2023. Ítalo Reis Brown -Secretário Adjunto de Registro de Preços.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/ 2022 - SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153801/2022 - SARP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação terceirizada de serviços continuados de condutores de veículos automotores (motorista) para condução da frota pertencente à Polícia Civil do Estado do Maranhão, anteriormente agendada para o dia 10/02/2023, por motivos administrativos, fica ADIADA, até ulterior deliberação. São Luís, 08 de fevereiro de 2023. Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205781/2022 - SARP O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Teletendimento para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, anteriormente agendada para o dia 10/02/2023, por motivos administrativos, fica ADIADA, até ulterior deliberação. São Luís, 08 de fevereiro de 2023. Ítalo Reis Brown Secretário Adjunto de Registro de Preços.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER 011/2023 - PROC/ JUCEMA. RESENHA Nº 004/2023. PROCESSO: Nº: 23/040013-2/JUCEMA. ASSUNTO: CANCELAMENTO DE BALANÇO-J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, 2160008368-1, CNPJ nº 30.870942/0001-91. CONCLUSÃO: DEFERIMENTO do Cancelamento de Balanço. Pela Procuradoria: Max Wanderson Sá da Silva; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, (UASG 453747) por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP de nº 007/2023, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preço a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, novos e sem uso, para a Defenso-



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 011 SÃO LUÍS - MA, SEGUNDA - FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	01
APOSTILA	
Polícia Civil do Estado do Maranhão - PC/MA	04
ATA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	04
AVISOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros	08
COMUNICAÇÕES	
Jardim de Florença Spe Ltda e Outras.....	17
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	20
CONVOCAÇÃO	
União dos Moradores de Vila Isabel.....	27
EDITAL	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA 27	
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras.....	28
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	29
PORTARIAS	
Câmara Municipal de Governador Archer - MA e Outra.....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA.....	30
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros	31

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 211.192/2022 – SINFRA. DAS PARTES DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/SINFRA,** órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças o Sr. **MARIALDO CARVALHO ALVES,** conforme ID 0266101, designado pela Portaria nº363 de 12 de julho de 2022, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, economista, portador do CORECON Nº 892, inscrito no CPF nº 280.419.253-9, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **TERRAMATA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.806.301/0001-68, situada na Rod. BR-010, s/nº, KM – 1354, Coco Grande, Bairro Santa Rita, Município de Imperatriz – MA, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo

Sr. **CLÁUDIO ROBERTO DUTRA CUTRIM,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 935918 SSP-MA e do CPF sob nº 550.502.043-72, residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros, nº 248, Bairro: Fátima, na cidade de São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MA-006, TRECHO: GRAJAÚ KM 00,00 AO KM 40,00 – COM EXTENSÃO 40,00 KM”.** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 024/2021 – UGCC/SINFRA tem por objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 120 dias, contados a partir do dia 14/10/2022 à 11/02/2023. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 031/2020 – CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 06 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** **MARIALDO CARVALHO ALVES,** conforme ID 0266101, portador do CORECON-MA nº892, inscrito no CPF nº 280.419.253-91, pela SINFRA **CLÁUDIO ROBERTO DUTRA CUTRIM,** portador da cédula de identidade nº 935918 SSP-MA e do CPF sob nº 550.502.043-72, na condição de representante da empresa **TERRAMATA LTDA.** Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Antônio Manoel Silvano Neto** Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID nº 807348.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 - CSL/SES, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE,** neste ato representada por seu titular, **TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES,** Secretário de Estado, portador do CPF nº 027.247.253-01. E de outro lado, a empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, localizada na Rodovia BR 480 – 180, Centro - Barão de Cotegipe – RS. CEP. 99740-000, representada pela Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO,** RG. 1038690028 SSP/RS e CPF: 448.443.280-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 250609/2022 - SES/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2022-CSL/SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO** Fica alterado o CNPJ da detentora da Ata de Registro de Preços, passando a ser da filial, passando a ser **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0003-02,** com endereço na Rod SC 480, s/n - Marechal Bormann, no Município de Chapeco/SC, CEP. 89.816-116. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 254/2022 - SES, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. São Luís – MA, 12 de janeiro de 2023. **TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES** Secretário de Estado da Saúde.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA PRAÇA GOMES DE CASTRO, Nº01, CENTRO, ALCÂNTARA – MA, ONDE PODERÃO SER CONSULTADOS E ADQUIRIDOS O EDITAL E SEUS ANEXOS. OUTRAS INFORMAÇÕES PELO EMAIL: cplcmalcantara@hotmail.com 09:00 ÀS 12:00 HORAS. BASE LEGAL LEI 8.666/93 E SEUS ARTICULADOS. ALCÂNTARA (MA), 12 DE JANEIRO DE 2023. HANNA BEATRIZ ABREU FERREIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-SET/CPL/CMA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA – MA, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, COMUNICA QUE NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 11H:30MIN, FARÁ LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PERMANENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA PRAÇA GOMES DE CASTRO, Nº01, CENTRO, ALCÂNTARA – MA, ONDE PODERÃO SER CONSULTADOS E ADQUIRIDOS O EDITAL E SEUS ANEXOS. OUTRAS INFORMAÇÕES PELO EMAIL: cplcmalcantara@hotmail.com 09:00 ÀS 12:00 HORAS. BASE LEGAL LEI 8.666/93 E SEUS ARTICULADOS. ALCÂNTARA (MA), 12 DE JANEIRO DE 2023. HANNA BEATRIZ ABREU FERREIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA torna público que realizará licitação, do tipo menor preço por item. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023. Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi. Data abertura: 30 de janeiro de 2023. Horário: 09h:00min. Conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro, Boa Vista do Gurupi – MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 12:00. Boa Vista do Gurupi (MA), 13 de janeiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito – Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA torna público que realizará licitação, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item. Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos e Buffet (coffee break) de interesse da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi. Data abertura: 31 de janeiro de 2023. Horário: 09h:00min. Conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro, Boa Vista do Gurupi – MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 12:00. Informações através do e-mail: camaragurupi@gmail.com. Boa Vista do Gurupi (MA), 13 de janeiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito – Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA torna público que realizará licitação, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA. Data abertura: 31 de janeiro de 2023. Horário: 14h:00min. Conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro, Boa Vista do Gurupi – MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 12:00. Informações através do e-mail: camaragurupi@gmail.com. Boa Vista do Gurupi (MA), 13 de janeiro de 2023. Rozemiro Gomes Miscoito – Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através da sua Pregoeira, instituída pela portaria nº 017/2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução nº 001/2021, Resolução nº 002/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 27 de janeiro de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto, a aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e materiais para jardinagem, de interesse desta Casa Legislativa. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de depósito e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/> - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Imperatriz – MA, 16 de janeiro de 2023. Hayanne Kliscia Lima da Silva Pregoeira.

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através da sua Pregoeira, o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, publicado no dia 20/12/2022, Ed. 233. Imperatriz – MA, 16 de janeiro de 2023. Hayanne Kliscia Lima da Silva Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 05.282.280/0001-91 RUA ELIAS BARROS, S/N – CENTRO – FONE: (099) 3531-0380. CEP 65.990-000-RIACHÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 01/2022-CPL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO – MA, constante no Processo Administrativo nº 31/2022. Saiu vencedora empresa:

EMPRESA	VALOR
PAULO ERNANDES DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	95.400,00

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

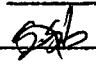
CNPJ Nº 35.371.421/0001-03

Rua Principal, S/N, Aldeia

CEP: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Email: djesus110488@gmail.com

Página Nº 68

Rubrica: 

Ofício nº 001/2023

À Câmara Municipal de São João Batista- MA

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2023

Pregão Presencial Nº 002/2021

Processo Administrativo N.º 003.04.01.5/2023

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 003/2023 – prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal, e observando-se o parágrafo 2º do Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013. Autorizo a adesão pleiteada pela Câmara Municipal de São João Batista MA, para os itens e quantitativos estipulados no Ofício nº 011/2023 CMBVG/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00

DANIELLE DE JESUS PEREIRA:03136340337
37
Assinado de forma digital por DANIELLE DE JESUS PEREIRA:03136340337
Dados: 2023.02.24 15:11:03 -03'00'



DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
 Rua Principal, S/N, Aldeia
 CEP: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA
 Email: djesus110488@gmail.com

4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00

DANIELLE DE JESUS
 PEREIRA:0313634033
 7

Assinado de forma digital por
 DANIELLE DE JESUS
 PEREIRA:03136340337
 Dados: 2023.02.24 15:11:20 -03'00'



DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ Nº 35.371.421/0001-03
Rua Principal, S/N, Aldeia
CEP: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA
Email: djesus110488@gmail.com

10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
TOTAL; oitenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais					R\$ 83.799,00

Atenciosamente,

Presidente Sarney – MA, 24 de fevereiro de 2023.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA:03136340337
37
Assinado de forma digital por DANIELLE DE JESUS PEREIRA:03136340337
Dados: 2023.02.24 15:11:32 -03'00'
DANIELLE DE JESUS PEREIRA
RG ° 027105982004-4- SESP/MA
CPF Nº: 031.363.403-37
EMPRESÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Ofício nº 11/2023 – CMSJB

São João Batista/MA, 23 de fevereiro de 2023.

A EMPRESA

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03

Rua Principal, s/nº, Aldeia, Presidente Sarney/MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA.

Prezado Senhor,

Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, informamos o nosso interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA**, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, razão pela qual consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão por parte desta Câmara Municipal de São João Batista/MA, com escopo na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de modo a não prejudicar os serviços designados na ata, bem como não ultrapasse o limite de adesões permitidas nesta.

Os itens para os quais solicitamos adesão são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m², timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m², formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00

DANIELLE DE JESUS Assinado de forma digital por DANIELLE DE JESUS

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA - CEP: 65.234-900



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. Impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL;					R\$ 83.799,00

A referida adesão visa a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, na importância total de **R\$ 83.799,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais)**, para atender as necessidades do Órgão requerente.

Para maior celeridade do feito, no caso de ACEITE de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, o competente Termo de ACEITE deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

Nome do Órgão: Câmara Municipal de São João Batista/MA.
CNPJ: 00.744.266/0001-49
Endereço: Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000
Nome do Gestor: Francisco Pinto Santos
CPF: 505.397.953-72
Cargo: Presidente da Câmara Municipal.

Por fim, solicitamos que a empresa beneficiária, em caso de aceite, encaminhe, também a **proposta adequada** aos itens que serão aderidos juntamente com sua **documentação de Habilitação**, devidamente atualizada, a saber:

- Atto constitutivo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes;
- Certidões de Regularidades fiscais (federais, estaduais e municipais);
- Atestado de Capacidade técnica;
- Declaração de que não emprega menor;

DANIELLE DE JESUS
PEREIRA:03136340337
Assinado de forma digital por
DANIELLE DE JESUS
PEREIRA:03136340337
Dados: 2023.02.24 15:12:16 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Sendo só o que se requer para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
SANTOS:50539795 digital por FRANCISCO
372 PINTO
SANTOS:50539795372

FRANCISCO PINTO SANTOS
CPF nº 505.397.953-72
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA

DANIELLE DE JESUS Assinado de forma digital
PEREIRA:03136340 por DANIELLE DE JESUS
337 PEREIRA:03136340337
Dados: 2023.02.24 15:12:28
-03'00'



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

Nome do Empresário

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Nome Fantasia

D JESUS EMPRESARIAL

Capital Social

80.000,00

Número Identidade

271059820044

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

031.363.403-37

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2019

Número de Registro

CNPJ

35.371.421/0001-03

Endereço Comercial

CEP

65204-000

Logradouro

10A RUA PRINCIPAL

Número

SN

Bairro

POVOADO ALDEIA

Município

PRESIDENTE SARNEY

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

31/10/2019

Forma de Atuação

Televenda

Ocupação Principal

Barraqueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de bebidas

Digitador(a) independente

Fotocopiador(a) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Papeleiro(a) independente

Serigrafista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8219-9/01 - Fotocópias

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Proprietário(a) de restaurante, independente	5611-2/01 - Restaurantes e similares
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME80547034

Número do Identificador
35371421000103

Data de Emissão
27/08/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.371.421/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D JESUS EMPRESARIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 82.19-9-01 - Fotocópias 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.204-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO ALDEIA	MUNICÍPIO PRESIDENTE SARNEY	UF MA
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DJESUS110488@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8437-6234
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2019
------------------------------------	---

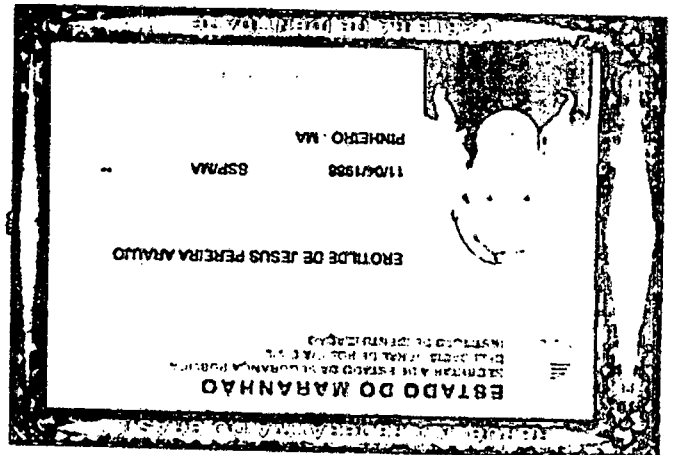
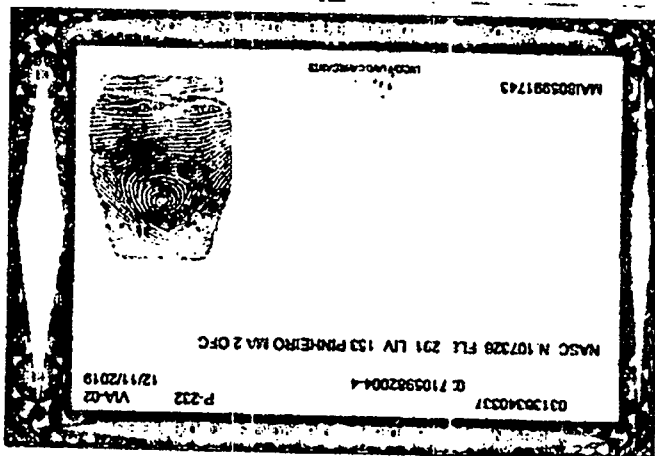
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 17:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.371.421/0001-03 Inscrição Estadual: 12.623580-5

Razão Social: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: PRINCIPAL

Número: SN Complemento:

Bairro: POVOADO ALDEIA

Município: PRESIDENTE SARNEY UF: MA

CEP: 65204000 DDD: Telefone: 98437634

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITIZADOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2020

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

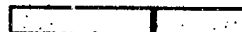
EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/01/2023

Número da Consulta:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337
CNPJ: 35.371.421/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:11 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **F44C.1974.737F.AB5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 217109/22

Data da

21/11/2022 10:28:58

Inscrição Estadual: 126235805

CPF/CNPJ: 35371421000103

Razão Social: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

Endereço: PRINCIPAL, SN CEP: 65204000 - POVOADO ALDÉIA

Telefone: (98)98437634

Município: PRESIDENTE SARNEY

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085808/22

Data da

13/12/2022 13:02:45

Inscrição Estadual: 126235805

CPF/CNPJ: 35371421000103

Razão Social: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

Endereço: PRINCIPAL, SN CEP: 65204000 - POVOADO ALDEIA

Telefone: (98)98437634

Município: PRESIDENTE SARNEY

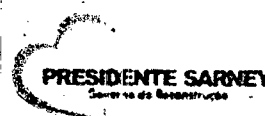
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o "Arquivo" desta Prefeitura ficou constatado que a Empresa: **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, CNPJ: **35.371.421/0001-03**, inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob nº. **2.0232**, localizada na RUA PRINCIPAL, S/N, POV. ALDEIA, no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, não existir débitos TRIBUTÁRIOS, ou inscrição na **DÍVIDA ATIVA**, deste Município, estando a EMPRESA livre de quaisquer ÔNUS, por assim ser, emitimos a presente CERTIDÃO, cuja validade será de 90 (noventa dias), conforme determina o Art. 156 de LEI 86 de 10/08/2004, (Código Tributário Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEAMENTO E FINANÇAS, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


Carlos Alberto Costa da Luz
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Presidente Sarney - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2023

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME OS ART. 387 E 388, DA LEI DE Nº 86 DE 10/08/2004, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INSC. MUNICIPAL: 2.0232	DATA DE ABERTURA: 31/10/2019	CNPJ/CPF: 35.371.421/0001-03	INSC. ESTADUAL:
-----------------------------------	--	--	-----------------

RAZÃO SOCIAL:
DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337


ENDEREÇO:
RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO ALDEIA, PRESIDENTE SARNEY - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.12-100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

ATIVIDADES SECUNDARIAS:
47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
14.12-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
82.18-9/01 - FOTOCOPIAS
47.23-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
18.13-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
47.51-3/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DA INFORMÁTICA
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
85.99-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
47.63-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47.89-0/07 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.89-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIO

EMISSÃO: 09/01/2023	VALIDADE: 31/12/2023	REGISTRO: 002/2023
-------------------------------	--------------------------------	------------------------------


Carlos Alberto Costa da Luz
SEC. DE ADM. E FINANÇAS


Valéria Moreira Castro
PREFEITA

Atenção
O PRESENTA ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.371.421/0001-03
Razão Social: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337
Endereço: 10 R PRINCIPAL SN / POVOADO ALDEIA / PRESIDENTE SARNEY / MA / 65204-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022402214597635782

Informação obtida em 24/02/2023 16:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337	35.371.421/0001-03
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMPEI
31/10/2019	31/10/2019

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
02/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
03/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
04/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
05/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
06/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
07/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
08/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
09/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
10/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
11/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
12/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 80.450,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 525,50
Receita Bruta Total	R\$ 80.975,50
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
06/01/2023 14:58:55
Número do Recibo

02072300602439040
Autenticação
35106.37518.14714.21750

Data da consulta: 23/01/2023 18:00:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.371.421/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/10/2019**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 31/10/2019**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Pinheiro

CERTJUDONE-1VPI - 62023
Código de validação: B17CBB34B7

Número da guia: 23055501001422579.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.371.421/0001-03, localizada á Rua Principal, Sn, Povoado Aldeia, Presidente Sarney-MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum “Desembargador José Maria de Jesus Marques”, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023. Eu, Márcio Murilo Silva Rodrigues, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- 6 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES
Secretário Judicial Substituto de Distribuição de Entrância Intermediária
1ª Vara de Pinheiro
Matrícula 174292

Documento assinado. PINHEIRO, 27/01/2023 12:03 (MARCIO MURILO SILVA RODRIGUES)



CERTJUDONE-1VPI - 62023 / Código: B17CBB34B7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 10.266.351/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2021
MATERIAL GRÁFICO

DATA: 19/02/2021, São Vicente Ferrer- MA

Atestamos para os devidos fins e quem interessar, que a empresa **DANIELLE DE JESUS 03136340337**, inscrita no CNPJ Sob Nº **35.371.421/0001-03**, endereço **Rua Principal, sn, Aldeia, Presidente Sarney- MA**, Presta serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer CNPJ sob o n.º **10.266.351/0001-00**, sediada na Rua Getúlio Vargas, sn, Centro- São Vicente Ferrer- MA.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços está sendo feitos de maneira satisfatória e procede com lisura em suas entregas/transações dentro dos prazos e pontualidade no cumprimento de sua respectiva prestação de serviços abaixo. Contato **98 991240413**

Atenciosamente;



Jose Raimundo Cardoso Gomes
Jose Raimundo Cardoso Gomes
CPF Nº 029.407.713-83
Presidente
CONTRATANTE

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC F1R031625HR1Q60TXOUXIA181,
19/02/2021 11:04:33, Ato: 13 17 2, Parte(s):
JOSE RAIMUNDO CARDOSO GOMES, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
P\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Oseias Pontes
Oseias Pontes
Escrevente Autorizado



Rua Getúlio Vargas s/n. centro.



CÂMARA MUNICIPAL
PERI-MIRIM
 ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
 C.N.P.J: 00.549.889/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, inscrita no CNPJ Nº: **35.371.421/0001-03**, sediada na **Rua Principal, sn, Povoado Aldeia, Presidente Sarney- MA**, seus serviços são de qualidade, honra nossos prazos fornecendo em tempo hábil, conforme a necessidade da mesma é habitual prestadora de **SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFIOS** conforme planilha a este ATESTANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES, capa e contracapa em papel reciclado 20g/m², impressão 4X0 cor, formato 90 mm X110 mm. Miolo em papel reciclado 75 g/m², 30 folhas com Logomarca da Câmara Municipal no cabeçalho, impressão 4X0 cor, formato 90 mmX110 mm. Acabamento colado.	BLOCO	180
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO C/ BOLSA, papel cartolina, 240 g/m², cor verde, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa	MILHEIRO	20
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1, papel cartolina, 240 g/m², cor azul, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	10
4	CAPA DE PROCESSO TIPO 2, papel cartolina, 240 g/m², cor amarela, timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	10
5	CALENDÁRIO DE MESA, com 12 lâminas, em papel couchê 150 g/ m², 4x4 cores, medida de 200 mmX130 mm, base em papel supremo, 300 g/m², 4X0 cor, medindo 200 mmX 330 mm. Acabamento em wire-o.	UNIDADE	80
6	CARTÃO DE VISITA, em papel apermilhado, 180 g/m², cor branca, timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	6
7	CONVITE TIPO 1, impressão 1 X 0 cor, papel opaline, 180 g/m², formato 160 mm X 220 mm. O texto será de acordo com o teor da reunião.	MILHEIRO	12
8	CONVITE TIPO 2 impressões 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m², formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	12
9	CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS, Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores	UNIDADE	80




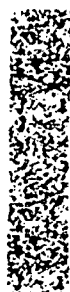
CÂMARA MUNICIPAL
PERI-MIRIM
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM
C.N.P.J: 00.549.889/0001-60

10	ENVELOPE TIPO CARTA, material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	12
11	ENVELOPE OFICIO, material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	16
12	ENVELOPE OFICIO GRANDE, material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal. Caixa com 1.000 envelopes.	MILHEIRO	12
13	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	MILHEIRO	8
14	MARCADOR DE LIVRO, papel reciclado, 300 g/m ² impressão 4 X 0 cor, formato 45 mm X 210 mm.	UNIDADE	160
15	PAPEL TIMBRADO, papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	400

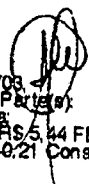
Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações e respeitando os prazos de entrega. Mais informações 98 98606-7650

Peri Mirim (MA), 20 de maio de 2022.


IURY NUNES SERRÃO
Presidente da câmara municipal de peri mirim- ma
Contratante



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC/FIR/031021STD14QUPY35W4703
30/01/2023 16:24:18, Ato: 13.17.2, Partes:
IURY NUNES SERRÃO, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Tabelionato do 2º Ofício
José Ribamar Costa Alencar
Tabelião
Synthia Pinheiro Alencar
Substituta
Pinheiro - Maranhão - Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.371.421/0001-03
Certidão nº: 45163295/2022
Expedição: 13/12/2022, às 13:02:52
Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ N° 35.371.421/0001-03

Rua Principal, S/N, Aldeia

CEP: 65.204-000 -- Presidente Sarney -- MA

Email: djesus110488@gmail.com

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA- MA 2023
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 CPL
PROC. ADM. 003.04.01.5/2023**

Prezado senhor,

A empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, CNPJ n° **35.371.421/0001-03**, sediada em **RUA PRINCIPAL, S/N, ALDEIA CIDADE/UF: PRESIDENTE SARNEY-MA, CEP: 65.204-000**, por intermédio de seu representante legal Srª **DANIELLE DE JESUS PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n° **027105982004-4 SESP-MA** e do CPF n° **031.363.403-37**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Presidente Sarney- MA, 24 de fevereiro de 2023

DANIELLE DE JESUS PEREIRA:03136340337
7

Assinado de forma digital por
DANIELLE DE JESUS
PEREIRA:03136340337
Dados: 2023.02.24 16:18:17 -03'00'

**DANIELLE DE JESUS PEREIRA
RG ° 027105982004-4- SESP/MA
CPF N°: 031.363.403-37
EMPRESÁRIA**





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.371.421/0001-03 DUNS®: 89****67
Razão Social: DANIELLE DE JESUS PEREIRA ***.363.403-**
Nome Fantasia: D JESUS EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGN	Validade:	11/06/2023
FGTS	Validade:	25/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/04/2023
Receita Municipal	Validade:	09/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/02/2023 16:24

CPF: 031.363.403-37 Nome: DANIELLE DE JESUS PEREIRA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.371.421/0001-03 DUNS@: 89****67
Razão Social: DANIELLE DE JESUS PEREIRA ***.363.403-**
Nome Fantasia: D JESUS EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.371.421/0001-03 DUNS®: 89****67
Razão Social: DANIELLE DE JESUS PEREIRA ***.363.403-**
Nome Fantasia: D JESUS EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2023/CPL/CMSJB

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

À Assessoria Jurídica,

Visto que foi constatada a disponibilidade de recursos orçamentários e a presença de pressupostos legais para a futura contratação do objeto acima citado, visando a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA**, encaminhamos a V.Sa. os presente autos, para apreciação e aprovação dessa Procuradoria Jurídica, bem como a do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, além do Decreto Federal nº 7.982/2013.

No aguardo do pronunciamento desta Procuradoria para que possa ser deflagrada a pretendida adesão.

Atenciosamente,

São João Batista/MA, 01 de março de 2023.

Luis Carlos Silva Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de São João Batista/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA - MA, E A EMPRESA*

Por este instrumento particular, A Câmara Municipal de São João Batista/MA, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA a eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de São João Batista/MA. A CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 003/2023 - Modalidade Pregão Presencial, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

3.2. Será pago à contratada somente o valor atinente aos serviços que de fato for executado.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

3.3. Da garantia de execução do contrato:

3.3.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Câmara Municipal de São João Batista.

Cláusula quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João Batista-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo; Projeto Atividade.....01.031.2001.1001.0000 - Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
--

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____/____/____.

Cláusula sexta - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de São João Batista - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco:

7.2.2. Agência:

7.2.3. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João Batista-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de São João Batista.

Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.5. Constituem obrigações da Contratada:

15.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15.3.7. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

15.3.8. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

15.3.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

15.3.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

15.3.11. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

15.3.12. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

15.3.13. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

15.3.14. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

15.3.15. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

15.3.16. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Cláusula dezessete - DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV. IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João Batista - MA (MA), ___ de ___ de ___.

Câmara Municipal de São João Batista

Sr. _____
Contratante

Sr(a). _____
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PARECER JURÍDICO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 13/2023.

Órgãos Interessados: Câmara Municipal de São João Batista/MA.

**EMENTA: LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO.**

I - RELATÓRIO.

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.982/2013, o processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA**, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, de acordo com o que consta nos autos em epígrafe.

Os autos vêm instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando expedido pelo Setor de Assessoria Parlamentar, solicitando a instauração do procedimento administrativo para a referida contratação;
- b) Cotações de Preços datadas de 10 e 13/02/2023, com três pesquisas de preços, contendo Média de Preços Estimados;
- c) Termo de Referência com Demonstrativos dos objetos solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- d) Autorização do órgão gerenciador;
- e) Termo de Adjudicação do objeto da Licitação;
- f) Termo de Homologação do Processo Licitatório;
- g) Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato da referida Ata;
- h) Aceite da empresa beneficiária da ata de registro de preços;

Na data de 01 de março de 2023, os autos em epígrafe foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica para manifestação.

Estes os fatos. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Das Disposições Prévias.

Preliminarmente, informamos que a manifestação jurídica atende o prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do Art.10 da Lei nº 8.959/2009, **verbis**:

CAPÍTULO IV - DO PRAZO PARA A PRODUÇÃO DOS ATOS

Art. 10. Salvo disposição em contrário, os atos administrativos sem natureza normativa devem ser praticados pela autoridade competente no prazo de quinze dias, a contar da data em que estejam cumpridos os requisitos para sua confecção, permitida a sua prorrogação, quando cabível, mediante justificativa fundamentada.

Passamos ao mérito. A lei geral de licitações (nº 8.666/93) tem como objetivo regulamentar o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1998, criando condições,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

critérios, dispensa e inexigibilidade, ou seja, estabelecendo o regramento específico para o procedimento licitatório.

Assim diz o art. 38, *caput* da lei supra, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Do exposto, verifica-se nos autos o preenchimento dos pré-requisitos acima, em especial, a autorização da autoridade competente, indicação do objeto e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.2 - Da Modalidade Licitatória Escolhida e/ou procedimento adotado.

Com efeito, a escolha do procedimento licitatório originário, recaiu sobre o Pregão Presencial, legislado pela Lei Federal nº 10.520/02.

Do exposto, descrevo sobre o tema referente aos atos essenciais da fase preparatória, o seguinte:

1. **justificativa da contratação;**
2. **termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto;**
3. **cotação de preços (planilha de custos);**
4. **indicação da dotação orçamentária;**
5. **autorização de abertura da licitação;**
6. **designação do Presidente da CPL e/ou Pregoeiro;**
7. **parecer jurídico;**
8. **minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Percebe-se nos autos todos os documentos de forma parcial, Termo de Referência e minuta do Edital e seus Anexos.

2.3 - Da Minuta do Edital.

Respaldo pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93, passamos a analisar a minuta do edital. Preliminarmente, prega-se para que a Pregoeira atente em relação a formalismos excessivos quando da apresentação dos documentos. O jurista Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, assim relata: (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2001):

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, ao comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas".

2.4 - Da Minuta do Instrumento Contratual

Considerando que a natureza jurídica do objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico,

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA, ratificamos a minuta termo de contrato de fornecimento, visando obedecer ao princípio da eficiência e economicidade.

2.5 - Da Adesão à ata de registro de preços

Registra-se que a adesão à ata de Registro de Preços é perfeitamente permissível nos termos do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, que em seu art. 22, parágrafos 1º e 2º, assim disciplina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Procuradoria Jurídica autoriza a ultimação dos atos subsequentes deste processo, visto que procedimentos anteriores estão de acordo com a legislação.

Assim, opino pela adesão da referendada ata de registro de preços nos termos do Decreto nº 7.982/2013.

Devolvo o presente processo à Secretaria Municipal de Educação para ultimação dos atos subsequentes.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São João Batista/MA, 02 de março de 2023.

Alilson Pinheiro Soares
Procurador
MA-012741/0-5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2023/CPL/CMASJB

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

AMPARO LEGAL: Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013.

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** os procedimentos de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/PP/BOA VISTA DO GURUPI-MA**, que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, em favor da Empresa beneficiária:

1) DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03 estabelecida à Rua Principal, s/nº, Aldeia, Presidente Sarney/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m², timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m², formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m², formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m², comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 83.799,00

Em consonância com as especificações do Termo de Referência e da Proposta de Preços, parte integrante dos autos, conforme estabelece a norma de regência.

Publique-se. Cumpra-se.

São João Batista/MA, 03 de março de 2023.

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA

Publicada em 03/03/2023 por afixação no hall da Prefeitura e no átrio da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

RESENHA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, REFERETNE AO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.04.01.5/2023. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que tem como Órgão Gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.613.206/0001-50. Empresa Beneficiária: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03. Órgão Carona: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-MA, para dirimir qualquer litígio oriundo desta Adesão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. São João Batista/MA, 06/03/2023. SIGNATÁRIOS: CARONA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Pinto Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 000080992097-2 SS/MA e CPF nº 505.397.953-72. DETENTOR/BENEFICIÁRIO: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03 estabelecida à Rua Principal, s/nº, Aldeia, Presidente Sarney/MA, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. DANIELLE DE JESUS PEREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 027105982004-4 SESP/MA e CPF nº 031.363.403-37.

DETENTORA:

1) DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m², timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido. 180 g/m², formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor. papel couchê, 180 g/m², formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m², comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m², timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m², cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO: oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais.					R\$ 83.799,00



nº 13.019, de 31 de julho 2014 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.648, de 02 de janeiro de 2019 e demais legislações aplicáveis. Com origem no Chamamento Público nº 01/2021 - SECTI, no bojo do Processo Administrativo nº 0014279/2022 - SECTI. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2022. **VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** DAVI DE ARAUJO TELLES - Secretário da SECTI e LUCINETE COSTA SANTOS, Representante Legal da OSC ASSOCIAÇÃO MELHOR IDADE EM MOVIMENTO. **LIVIO ESTRELA SOARES** Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação ID: 818610.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2022 - SECTI, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014279/2022 - SECTI**, que entre si celebram, o **ESTADO DO MARANHÃO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.572.043/0001-65, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, DAVI DE ARAUJO TELLES, CI nº 137058 OAB/RJ, CPF: nº 095.737.897-10, e a Organização da Sociedade Civil **UNIÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS MORADORES DE ROMANA II**, sediada no Povoado Romana, s/n, Zona Rural, São João Batista - MA, CEP: 65.225-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.581.262/0001-97, doravante denominada OSC, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Raimundo José Duarte Martins, brasileiro, CPF nº 858.761.793-49, RG 99784798-0 - SSP/MA. **OBJETO:** Execução conjunta da implementação de 01 "Estação Tech" no Município de São João Batista - MA, configurando-se como um centro público de inclusão digital, de inovação tecnológica e de fortalecimento da cidadania, a qual abrigará, simbioticamente, um ambiente adequado para a realização de ações de inclusão digital e também um ambiente promotor de inovação a partir da cultura maker mediante a integração de atividades entre a SECTI e a OSC, com objetivo de atender ao menos 50 (cinquenta) pessoas por semana, capacitar, ao longo da execução, no mínimo 40 (quarenta) pessoas e formar 02 (dois) multiplicadores. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.648, de 02 de janeiro de 2019 e demais legislações aplicáveis. Com origem no Chamamento Público nº 01/2021 - SECTI, no bojo do Processo Administrativo nº 0014279/2022 - SECTI. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2022. **VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** DAVI DE ARAUJO TELLES - Secretária da SECTI e RAIMUNDO JOSÉ DUARTE MARTINS, Representante Legal da OSC UNIÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS MORADORES DE ROMANA II. **LIVIO ESTRELA SOARES** Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação ID: 818610.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2022 - SECTI, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014279/2022 - SECTI**, que entre si celebram, o **ESTADO DO MARANHÃO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.572.043/0001-65, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, DAVI DE ARAUJO TELLES, CI nº 137058 OAB/RJ, CPF: nº 095.737.897-10, e a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO FRANCISCO FERREIRA FIGUEIREDO**, sediada na Rua Dr. José Arouche, S/N, Centro, São Vicente Férrer - MA, CEP: 65.220-000, neste ato representada por seu Representante

Legal, Sr. Adauto Ferreira dos Santos Filho, brasileiro, CPF nº 332.925.073-91, RG 106170599-1 - SSP/MA. **OBJETO:** Execução conjunta da implementação de 01 "Estação Tech" no Município de São Vicente Férrer - MA, configurando-se como um centro público de inclusão digital, de inovação tecnológica e de fortalecimento da cidadania, a qual abrigará, simbioticamente, um ambiente adequado para a realização de ações de inclusão digital e também um ambiente promotor de inovação a partir da cultura maker mediante a integração de atividades entre a SECTI e a OSC, com objetivo de atender ao menos 50 (cinquenta) pessoas por semana, capacitar, ao longo da execução, no mínimo 40 (quarenta) pessoas e formar 02 (dois) multiplicadores. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.648, de 02 de janeiro de 2019 e demais legislações aplicáveis. Com origem no Chamamento Público nº 01/2021 - SECTI, no bojo do Processo Administrativo nº 0014279/2022 - SECTI. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2022. **VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** DAVI DE ARAUJO TELLES - Secretário da SECTI e ADAUTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Representante Legal da OSC FUNDAÇÃO FRANCISCO FERREIRA FIGUEIREDO. **LIVIO ESTRELA SOARES** Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação ID: 818610.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2022 - SECTI, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014279/2022 - SECTI**, que entre si celebram, o **ESTADO DO MARANHÃO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.572.043/0001-65, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, DAVI DE ARAUJO TELLES, CI nº 137058 OAB/RJ, CPF: nº 095.737.897-10, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUARNICÊ - AGC**, sediada na Rua Uirapuru, nº 95, Centro, Serrano do Maranhão - MA, CEP: 65.269-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.581.262/0001-97, doravante denominada OSC, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Antonilson dos Santos Reis, brasileiro, CPF nº 475.148.808-58, RG 16887422001-6 - SSP/MA. **OBJETO:** Execução conjunta da implementação de 01 "Estação Tech" no Município de Serrano do Maranhão - MA, configurando-se como um centro público de inclusão digital, de inovação tecnológica e de fortalecimento da cidadania, a qual abrigará, simbioticamente, um ambiente adequado para a realização de ações de inclusão digital e também um ambiente promotor de inovação a partir da cultura maker mediante a integração de atividades entre a SECTI e a OSC, com objetivo de atender ao menos 50 (cinquenta) pessoas por semana, capacitar, ao longo da execução, no mínimo 40 (quarenta) pessoas e formar 02 (dois) multiplicadores. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.648, de 02 de janeiro de 2019 e demais legislações aplicáveis. Com origem no Chamamento Público nº 01/2021 - SECTI, no bojo do Processo Administrativo nº 0014279/2022 - SECTI. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2022. **VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** DAVI DE ARAUJO TELLES - Secretário da SECTI e ANTONILSON DOS SANTOS REIS, Representante Legal da OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUARNICÊ - AGC. **LIVIO ESTRELA SOARES** Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação ID: 818610.

ADESÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

RESENHA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, REFERETNE AO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.04.01.5/2023. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que tem como Órgão Gerenciador a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ

4 SEXTA-FEIRA, 10 - MARÇO - 2023  **D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

nº 01.613.206/0001-50. Empresa Beneficiária: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03. Órgão Carona: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-MA, para dirimir qualquer litígio oriundo desta Adesão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. São João Batista/MA, 06/03/2023. SIGNATÁRIOS: CARONA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Pinto Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 000080992097-2 SS/MA e CPF nº 505.397.953-72. DETENTOR/BENEFICIÁRIO: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03 estabelecida à Rua Principal, s/nº, Aldeia, Presidente Sarney/MA, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. DANIELLE DE JESUS PEREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 027105982004-4 SESP/MA e CPF nº 031.363.403-37. DETENTORA: 1) DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m², timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m², timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m², formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m², formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m², comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m², timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m², cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO: oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais.					R\$ 83.799,00

ADITIVOS

CASA CIVIL

EXTRATO ADITIVO Republica-se por incorreção do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022 CLARO S.A publicado no Diário Oficial do Estado em 08.03.2023, Publicação de Terceiros, fls. 2. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º005/2022-CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 23.522/2023-CC. PARTES: ESTADO DO MARANHÃO, através da Casa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário da Casa Civil, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JUNIOR RG nº 000030847294-2 e a CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº40.432.544/0001-47, representada pela procuradora ERIKA MENDES PADILHA, RG nº 197.412 SSP/RR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002,

da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2022-CSL-CC e Processo Administrativo nº 187.348/2021-CC, formalizado através do Processo Administrativo nº 23522/2023-CC. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022-CC conforme dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Quarta do instrumento Contratual. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quarta, do instrumento contratual e inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser considerada a partir do dia 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024. **VALOR:** R\$ 139.935,44 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO DE 2023:** Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora Responsável: Casa Civil; Licitação: Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CONTRATO Nº 10/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2023/CPL/CMASJB
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, E A EMPRESA DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Por este instrumento particular, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Pinto Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 000080992097-2 SS/MA e inscrito no CPF sob o nº 505.397.953-72, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03 estabelecida à Rua Principal, s/nº, Aldeia, Presidente Sarney/MA, neste ato representada pela sua proprietária, Sr.(a) DANIELLE DE JESUS PEREIRA, brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 027105982004-4 SESP/MA e do CPF nº 031.363.403-37, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades do Legislativo Municipal de São João Batista/MA. A CONTRATADA foi declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 003/2023 - Modalidade Pregão Presencial, para atender as demandas desta municipalidade.

Cláusula segunda – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

DANIELLE DE JESUS
PEREIRA:03136340337
Assinado de forma digital por
DANIELLE DE JESUS
A:03136340337
2023.03.10 14:07:42 -03:00

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Cláusula terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 83.799,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).

3.2. Será pago à contratada somente o valor atinente aos serviços que de fato for executado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO	BLOCO	80	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
2	CAPA DE PROCESSO LEGISLATIVO - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com bolsa fixa.	MILHEIRO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
3	CAPA DE PROCESSO TIPO 1 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas	MILHEIRO	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
4	CAPA PROCESSO TIPO 2 - papel cartolina, 240 g/m ² , timbrada, impressão 1X0 cor, formato 340 mm X 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, com 5 linhas horizontais pontilhadas.	MILHEIRO	8	R\$ 945,00	R\$ 7.560,00
5	CARTÃO DE VISITA - em papel apergaminhado, 180 g/m ² , timbrado, brasão em policromia, texto em impressão 1X0 cor, formato 5,5 cm X 9,5 cm.	MILHEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CONVITE TIPO 1 - impressão 1 X 0 colorido, 180 g/m ² , formato 160 mm X 220 mm.	MILHEIRO	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	CONVITE TIPO 2 - impressão 1 X 1 cor, papel couchê, 180 g/m ² , formato 240 mm X 330 mm, com uma dobra. Pode ter aplicações de foto e/ou desenho.	MILHEIRO	8	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
8	ENVELOPE TIPO CARTA - material papel reciclado, cor natural, gramatura 90g/m ² , comprimento 110mm, largura 230mm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	6	R\$ 494,00	R\$ 2.964,00
9	ENVELOPE OFICIO - material papel of-set 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 X 1 cor, formato 114 mm X 229 mm. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	MILHEIRO	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
10	ENVELOPE OFICIO GRANDE - material papel timbrado 120 g/m ² , cor branca, formato 26,0 cm X 36,0 cm, impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal	MILHEIRO	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
11	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL	MILHEIRO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
12	PAPEL TIMBRADO - papel off-set, 75 g/m ² cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 X 0 cor, pacote com 500 folhas. impressão com endereço e logomarca da Câmara Municipal.	BLOCO	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL;					R\$ 83.799,00

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

3.3. Da garantia de execução do contrato:

3.3.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Câmara Municipal de São João Batista.

Cláusula quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São João Batista-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;

Projeto Atividade.....01.031.0332.2002.0000 - Man. e Funcion. dos serviços administrativos do P. Legislativo

Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023.

Cláusula sexta – DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:

6.1. A forma de fornecimento (PRESTÇÃO DE SERVIÇOS) será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de São João Batista - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento/prestação de serviços, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: Banco do Brasil

7.2.2. Agência: 0566-5

7.2.3. Conta - corrente: 62608-2

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João Batista-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento/prestação de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de São João Batista.

Cláusula treze – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Cláusula quinze – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.5. Constituem obrigações da Contratada:

15.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15.3.7. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

15.3.8. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

15.3.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

15.3.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

15.3.11. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

15.3.12. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

15.3.13. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

15.3.14. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

15.3.15. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

15.3.16. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



Página Nº 123
Rubrica: SJP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 09.744.266/0001-49

deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

DANIELLE DE JESUS
PEREIRA:03136340337

Assinado de forma digital por
DANIELLE DE JESUS
PEREIRA:03136340337
Data: 2023.03.10 14:10:28 -03'00'

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000

FRANCISCO
PINTO
SANTOS:505397
95372

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO PINTO
SANTOS:5053979537
2



Página Nº 124
Rubrica: 800

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Cláusula vinte – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João Batista - MA, 10 de março de 2023.

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
digital por FRANCISCO
SANTOS:50539795 PINTO
372 SANTOS:50539795372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49

Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72

CONTRATANTE

DANIELLE DE JESUS Assinado de forma digital por
DANIELLE DE JESUS
PEREIRA:03136340337 PEREIRA:03136340337
Dados: 2023.03.10 14:10:52 -03'00'

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

CPF nº 031.363.403-37

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Francisco Pinto Santos**, autoriza a empresa **DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços de manutenção e impressão de materiais gráficos, objeto do CONTRATO Nº 10/2023.

São João Batista - MA , 10 de março de 2023.

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
SANTOS:5053979 digital por FRANCISCO
5372 PINTO
SANTOS:50539795372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49

Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72

CONTRATANTE

DANIELLE DE JESUS Assinado de forma digital por
DANIELLE DE JESUS
PEREIRA:03136340337 PEREIRA:03136340337
Dados: 2023.03.10 14:11:15 -03'00'

DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337

CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03

DANIELLE DE JESUS PEREIRA

CPF nº 031.363.403-37

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



municipal -3.0.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM: CLENIO ASSUNÇÃO SILVA portador do CPF nº395.425.993-15, e VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA- RG 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53. Pastos Bons -MA, 20 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 - REF.: ADESÃO Nº 03/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de seu Representante Legal e a empresa : LASER PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.273/0001-27, sediada na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú - MA, neste ato representada pelo sócio-administrador Pedro Afonso Fonseca de Sousa, portador do CPF: 792.297.783-20; OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Gráficos - VALOR GLOBAL: R\$114.606,25 (cento e catorze mil e seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 Poder Legislativo; 01.031.002.2001.0000 MANUT DAS ATIV ADMINISTRATIVAS-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 - DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de PASTOS BONS/MA, através de seu Presidente, o Sr. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA e a Sr. Pedro Afonso Fonseca de Sousa, portador do CPF: 792.297.783-20. Pela CONTRATANTE: PASTOS BONS/MA, 17 de fevereiro de 2023. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 10/2023. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP Nº 003/2023. Processo Adm. Nº 13/2023. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de São João Batista/MA. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João Batista/MA, inscrita no CNPJ nº 00.744.266/0001-49. CONTRATADA: DANIELLE DE JESUS PEREIRA 03136340337, inscrita no CNPJ sob o nº 35.371.421/0001-03. Valor Total: R\$ 83.799, -00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 10 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e DANIELLE DE JESUS PEREIRA, CPF nº 031.363.403-37, pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 012/PP/029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e BENTES SOUSA & CIA LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de medicamentos, para atender as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação Pregão Presencial nº 029/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 1.179.952,00 (um milhão cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 13/01/2023; Término: 31/12/2023. FONTE DE RECURSOS: FARMÁCIA BÁSICA, Poder : 02. Prefeitura, Órgão: 02.13 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Unidade: 02.13.01 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Funcional Programática: 10.303.0024.2070.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. SIGNATÁRIOS: Srª. Wend Jéssica Moreira Souza Aires, Secretária

Municipal de Saúde, pela Contratante e o Representante Legal Sr. Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA. 13 de janeiro de 2023. Dr. Diego José Fonseca Moura.OAB/MA nº 8192. Procurador do Município.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022-007-REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 068/PF/08/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e AUTO POSTO NOELE LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cajapió/MA, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 412.848,34 (quatrocentos e doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23/01/2023; Término: 23/05/2023. FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.12 Fundo de Manut. e Des. Educ. Bás. Valoriz. dos Prof.-FUNDEB, Unidade: 02.12.01 Fundo de Manut. e Des. Educ. Bás. Valoriz. dos Prof.-FUNDEB, Funcional Programática: 12.361.0019.2058.0000 Manutenção das Atividades do Fundeb 30%-Administrativo, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. PNATE, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 02.06.02 Manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE, Funcional Programática: 12.361.0021.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar, PNATE, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. PEATE, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 02.06.02 Manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE, Funcional Programática: 12.361.0021.2090.0000 Manutenção do Transporte Escolar, PEATE, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. MDE, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Funcional Programática: 12.122.0003.2018.0000 Manutenção e desenvolvimento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Angelo Evangelista dos Passos, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sra. CLEIMAR BARROS GOMES, Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 23 de janeiro de 2023. Dr. Diego José Fonseca Moura.OAB/MA nº 8192. Procurador do Município.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022-007-REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 069/PE/08/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e AUTO POSTO NOELE LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió/MA, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 08/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 256.062,60 (duzentos e cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e quatro centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23/01/2023; Término: 23/05/2023. FONTE DE RECURSOS: FUS, Poder : 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 02.08.01 Secretaria Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0003.2020.000000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FMS/MAC, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.13 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Unidade: 02.13.01 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Funcional Programática: 10.302.0024.2069.0000 Manutenção de Atenção de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FMS/ACS, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.13 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Unidade: 02.13.01 Fundo Municipal de Saúde-FMS, Funcional Programática: 10.301.0024.2065.0000 Manu-